

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

CARINA DEOLINDA DA SILVA ARTÊNCIO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Côelho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres; Rayssa Rodrigues Meneghetti. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-531-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidades. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

No dia 16 de junho de 2022 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II, coordenada pelos professores Rayssa Meneghetti, Carina Lopes e Paulo Joviniano.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o comprometimento com a educação e com a pesquisa, a V edição virtual do CONPEDI, que trouxe o tema “Inovação, Direito e Sustentabilidade”, contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse um sucesso nacional, mais uma vez.

A iniciativa do CONPEDI de criar o espaço de apresentação e publicação de pôsteres é incluyente e democrática, visto que foi criado para acolher os alunos de graduação, ainda em fase de iniciação científica. Esse espaço de diálogo e interlocução incentiva a oxigenação das ideias no meio acadêmico e o pensamento crítico. Vale lembrar que, educação é resistência. A educação empodera e ressignifica os conceitos e os espaços, o que torna ainda mais importante a inclusão dos graduandos neste cenário.

Após a aprovação dos trabalhos e a valiosa experiência de apresentações, que proporcionou rica troca de conhecimento entre pesquisadores de várias localidades do Brasil, passa-se à apresentação os 12 (doze) pôsteres que compõem esta publicação, com notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

O primeiro trabalho, MASCULINIDADES E CHACINHAS: Uma análise das Chacina de Belém sob a ótica das masculinidades, do autor Francisco Assis dos Santos Neto, apresentou dados sobre as vítimas das chacinas na capital do Estado do Pará, em sua maioria pobres e negros. O propósito foi esclarecer que as masculinidades subalternas sofrem muito mais violências quando comparadas aos demais homens em situação de poder, prestígios e privilégios. As considerações finais dão conta de que os protagonistas das chacinas são majoritariamente homens, tanto os executores, quanto as vítimas.

O segundo trabalho, NECROPOLÍTICA HOMOSSEXUAL E A BANALIZAÇÃO DOS CORPOS MORTOS LGBTQ+, da autora Gabriella de Almeida Coelho, sob a orientação do prof. Vladimir Brega Filho, afirmou que o Estado está ciente da problemática de mortes da população LGBTQ+ e, ainda assim, alguns representantes emitem discursos de ódio que potencializam e legitimam a violência contra esses corpos, esmorecendo a pouca proteção e

segurança alcançada por esses grupos ao longo da história.

A terceira pesquisa, sobre O SUFRÁGIO FEMININO TARDIO E SEUS IMPACTOS NA ATUAL POLÍTICA BRASILEIRA, da autora Bruna Santana da Encarnação, visou apresentar a precariedade da representatividade feminina e o que pode ser feito para mudar esse panorama. O sufrágio feminino é o principal mecanismo das mulheres para ter os seus direitos e interesses representados na política. Há uma disparidade enorme entre o número de mulheres que votam e o número das mulheres que preenchem os cargos públicos, consequência do machismo estrutural. É essencial que o Estado promova políticas públicas para que as mulheres preencham efetivamente cargos importantes no cenário nacional.

A quarta apresentação foi sobre ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO NA JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ, das autoras Emy Hannah Ribeiro Mafra e Jessica Katharine Gomes Marques, que apresentaram dados sobre os casos de feminicídio que deixaram crianças órfãs e quais são as iniciativas estatais e o comprometimento com a assistência dessas crianças, bem como quais são as perspectivas de futuro desses órfãos. De acordo com dados, no ano de 2021 ocorreram 1319 casos de feminicídios no Brasil, ou seja, uma mulher foi morta a cada sete horas, o que justifica a importância da pesquisa.

Em seguida, OS 15 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA E A JURISPRUDÊNCIA DO STF: EM BUSCA DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES, dos autores Talita Fernanda Oliveira Almeida e Cristiano dos Anjos Lopes, expôs que, apesar dos avanços que visam erradicar os delitos cometidos contra mulheres, as medidas legais adotadas ainda não são plenamente efetivas para essa finalidade, o que leva à reflexão sobre a credibilidade da própria lei e das decisões judiciais proferidas nesses casos.

O trabalho sobre OS EFEITOS DA ADO 26, STF E À APLICABILIDADE DA LEI MARIA DA PENHA EM FAVOR DAS MULHERES TRANS, dos autores Adriana Sant'Anna Coningham e Mário Novaes de Campos, lembrou que diversas pesquisas mostram que o Brasil é o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ e que há profunda demanda de proteção por integrantes desses grupos. Ainda há muita fragilidade legislativa e das decisões judiciais, de modo que viver no Brasil se torna muito nocivo para a população LGBTQIA+, especialmente para os corpos trans, sejam eles masculinos ou femininos. Há, inclusive, grande ausência de delegacias especializadas para atender essas demandas.

O trabalho seguinte provocou com a pergunta: POR QUE ELAS NÃO DENUNCIAM? O peso das dinâmicas sociais na subnotificação de casos de violência doméstica na região serrana do estado do Espírito Santo, das autoras Bárbara Lempé Alonso Scardua e Amanda Rodrigues Tonoli, sob a orientação do prof. João Vitor Gomes Pinto, apresentou, como

resposta à pergunta, que o medo das mulheres permeia as relações sociais, apesar da insatisfação do posicionamento machista na sociedade, o que demanda uma reforma estrutural. Via de regra, as denúncias levam à estigmatização e à revitimização pelas próprias autoridades e familiares. Ademais, pela falta de conhecimento, as mulheres da região pesquisada entendem como violência doméstica apenas as agressões físicas.

A pesquisa REFLEXÕES E URGÊNCIAS ACERCA DA EFETIVA GARANTIA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E DO DIREITO À SAÚDE PARA MULHERES: análise a partir do fenômeno da pobreza menstrual, da autora Isadora Lage Carvalho, sob a orientação do prof. Thiago Allisson Cardoso De Jesus, ensinou que, apesar das garantias constitucionais e internacionais e da responsabilização dos entes federativos no que tange ao direito à saúde, o sistema de saúde exclui populações vulneráveis. O trabalho apresentou exemplo da referida exclusão em razão do gênero: a ausência de atenção às necessidades básicas de saúde das mulheres, que gerou o conceito de “pobreza menstrual”. O problema engloba, além da falta de absorvente, outros itens de extrema necessidade à saúde e higiene, e, muitas vezes, até mesmo a falta de água. Além de se tratar de uma questão de gênero, é também um problema socioeconômico que afeta sobremaneira as mulheres mais pobres.

Logo após, foi apresentado o trabalho acerca da SAÚDE INTEGRAL DE TRANSEXUAIS E TRAVESTIS: desafios no acesso ao SUS no município de Petrópolis/RJ, do autor Kevyn Batista Vilians. Os resultados foram alcançados especialmente a partir de entrevistas com profissionais que trabalham diretamente com a população trans no município de Petrópolis/RJ. Evidenciou-se um despreparo técnico nas equipes de saúde, bem como falta de apoio institucional de gestores públicos na criação e divulgação de protocolos de atendimento.

A inovadora pesquisa sobre a TEORIA ECOFEMINISTA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO BRASIL E NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS, dos autores Júlia Lourenço Maneschy e Murilo Amaral Feitosa, ensinou que o termo surgiu através de um movimento feminista na França, em 1970, com o intuito de apontar a existência de uma dominação do homem sobre a mulher e a natureza. Os pesquisadores apresentaram casos que ocorreram no Brasil, que provocam um desequilíbrio significativo de papéis de homens e mulheres na natureza e demonstraram que as formas de domínio e violência se perpetuam e remontam modelos de colonização americanos que ratificam a inferiorização das mulheres.

Em seguida, foi apresentada UMA ANÁLISE DOS (DES)CAMINHOS TRAÇADOS PELA COMUNIDADE LGBTQ+ EM UMA PERSPECTIVA DE UTOPIA DA DEMODIVERSIDADE, da autora Camila Maria Amorim Galvão de Magalhães, sob a orientação do prof. Thiago Allisson Cardoso De Jesus. A autora explicou que a demodiversidade é um conceito trazido por Boaventura de Sousa Santos e trata-se de uma proposta de democratização da democracia, visto que, via de regra, a democracia não alcança

a todos e que as minorias e grupos vulneráveis muitas vezes não estão efetivamente incluídos no paradigma democrático. No caso das comunidades LGBTQ+ existe a naturalização do discurso de ódio, seguida de evidente corrupção do sistema de punição dos agressores. A participação efetiva dessa comunidade da construção da democracia seria capaz de minimizar as violências e os riscos sofridos.

Por fim, o trabalho intitulado CÓDIGO COVID-19: a violência doméstica contra a mulher em tempo de pandemia, da autora Juliete Da Cunha Duarte, abordou a questão das diversas formas de violência contra a mulher nos espaços de suas relações e o significativo aumento em relação ao momento pandêmico que vivemos, abordando com ênfase nos diversos códigos e formas de comunicação que foram viabilizados para denunciar a violência doméstica.

Os autores usaram, como referências para a construção de seus textos, grandes nomes da literatura jurídica nacional e internacional, além da interdisciplinaridade com profundas obras de filosofia, sociologia e outros. Todos os pôsteres apresentados evidenciam o brilhantismo e a preocupação dessa geração de pesquisadores com problemas contemporâneos, o que certamente garante à comunidade científica uma ótima leitura do material publicado.

Profa. Rayssa Rodrigues Meneghetti – Universidade de Itaúna (UIT/MG)

Profa. Carina Deolinda da Silva Lopes – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ)

Prof. Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – UNICAP - Universidade Católica de Pernambuco

OS 15 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA E A JURISPRUDÊNCIA DO STF: EM BUSCA DA EFETIVIDADE DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima¹

Talita Fernanda Oliveira Almeida

Cristiano dos Anjos Lopes

Resumo

A violência contra a mulher é um fenômeno histórico, social e cultural de grandes proporções que, infelizmente, não acomete só o Brasil, de modo que há todo um arcabouço normativo internacional – como Declaração de Direitos da Virgínia (1776), a Declaração ONU (1948) e a Convenção Sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (ONU-1979) – e nacional - Constituição Federal de 1988, Convenção de Belém do Pará (1994) e a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006). Entrementes a normatividade à tutela dos direitos das mulheres contra violência de gênero, esse tipo de violência, reflexo de sociedades machistas e sexistas vêm aumento de modo alarmante e no Brasil, não é diferente. Segundo a ONU, 25% das mulheres a partir de 15 anos são vítimas da violência de gênero e para OMS, em todo o mundo, 1/3 das mulheres ou 736 milhões já foram vítimas, e 641 milhões foram agredidas pelo parceiro íntimo (ONU News, 2021). Dados do Mapa da Violência (2021, p.36-38), apontam que 3.737 mulheres foram assassinadas no Brasil, em 2019, das quais 66% são negras; e que, embora tenha havia redução de 18,4% nas mortes, entre 2009 e 2019, houve aumento na violência letal contra mulheres em 14 das 27 UFs. Nesse contexto, ante o papel que o STF vem desempenhando na efetivação de direitos, muitas vezes “empurrando a história para frente” (BARROSO, 2018) e resguardando interesses de minoria inviabilizadas por cultura excludente, com a tomada de decisões com força cogente, seja no controle concentrado (arts.102 e 103, CF e Lei 9.868/99), seja em algumas do difuso (art.927,CPC). No emblemático julgamento da ADI 4424, em 09/02/2012, sob relatoria do Ministro Marco Aurélio, o STF reconheceu a peculiaridade desse tipo de violência, de modo a ratificar a constitucionalidade da natureza pública da ação penal, mesmo se lesão corporal leve, donde se depreende a imprescindibilidade de tratamento específico por parte do Estado, não estendendo políticas criminológicas comuns, o que enseja muito debate em torno, eis que o tema urge a uma racionalidade penal e semânticas criminológicas à Lei Maria da Penha MACHADO (2018).

A despeito de todo avanço legislativo acerca do tema, a efetividade de direitos humanos de mulheres, com a violência de gênero, é comprometida, urgindo por intervenção do Poder Judiciário, muitas vezes, à superação. Daí, mister se identificar, como a Corte Suprema, vem, nesses 15 anos da Lei Maria da Penha, interpretando-a, ante a necessidade pragmática de conquistar a adesão dos públicos-alvo em temas de relevância, sensibilizando a jurisprudência dos tribunais domésticos.

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Assim, a pesquisa tem por objetivo investigar como o STF, nos 15 anos da Lei Maria da Penha - criada à prevenção e combate à violência doméstica e familiar de gênero, visando a garantir mais rigor na punição aos agressores e proteção à mulher agredida, além de minimizar os efeitos de história de sociedade estruturada sob bases machistas – vem interpretando seu texto.

O método utilizado na pesquisa é o dialético – dedutivo, eis que se partindo da contextualização normativa e crítica do cenário internacional, desembocar-se no nacional, até se chegar ao levantamento na base de dados do STF, com recorte temporal dos 15 anos da lei (de sua publicação em 07/08/2006 até 07/08/2021). A abordagem qualitativa e uso da técnica de pesquisa também da revisão bibliográfica.

Como resultados alcançados, destaca-se que não se pode negar que toda evolução legislativa ocorrida na última década põe em evidencia tendência, não só no âmbito nacional, mas também internacional, para a valorização e ao fortalecimento da vítima, particularmente a mulher, no processo criminal. Em recente busca de jurisprudência feita no sitio oficial do STF, com argumento “Lei Maria da Penha”, obteve-se 32 resultados de acórdãos, dos quais 3 ensejaram repercussão geral – ante o relevo social reconhecido – e 11 são do Tribunal do Pleno – tem-se, por exemplo, o Tema 973 cuja tese fixada, em 22/08/2020, “É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público.”, indicando a necessidade de discrímens razoáveis para se evitar violação à isonomia contra a mulher candidata (MELLO, 2005). A ADO 26 em que se criminalizou a homofobia e transfobia (Rel. Min.Celso de Mello, DJ 13/06/2019). No âmbito processual penal, o STF afastou a aplicação de institutos despenalizadores da Lei 9.099/91 ante a complexidade da violência de gênero contra mulher (HC 106212, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ 24/03/2011), apontando à premência de racionalidade penal e criminológica para além do discurso do controle puro e simples, tão bem analisado por MACHADO (2018) e GARLAND (2001). A despeito de todo empenho e avanço no sentido de erradicar essa modalidade de delitos, observa-se que a efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas até então ainda são insuficientes, gerando um descrédito da própria decisão judicial e dos demais serviços públicos envolvidos em assegurar o cumprimento das restrições. De fato, como afirmou Bobbio (1909, p.23), “O problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político.”.É preciso se avançar em combate a essa naturalização da violência de gênero contra a mulher, que impacta em todo seio familiar, rompendo com discursos pouco efetivos, tendo o STF assumido papel de relevo.

Palavras-chave: 1- Lei Maria da Penha, 2- 15 anos vigência, 3- Jurisprudência do STF

Referências

BARROSO, Luís Roberto Barroso. O Novo Direito Constitucional Brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

CERQUEIRA, Daniel Atlas da Violência 2021 / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021.

MACHADO, Bruno Amaral. Racionalidade penal e semânticas criminológicas na Lei Maria da Penha: o caso do sursis processual. Direito & Práxis, 2018.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Conteúdo Jurídico do Princípio de Igualdade. São Paulo: Editora Malheiros, 4ª Edição, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang (coord.). 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 119.
PIMENTEL, Silvia; PIOVESAN, Flávia. Lei Maria da Penha: inconstitucional não é a lei, mas a ausência dela. 2007